



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN

CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441

CNPJ: 08.168.775/0001-82

OFÍCIO Nº 034/2024 – GP/PMTS

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

MD.Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul

Vila Dona Isabel, 26, Centro, Tibau do Sul - RN

CEP 59.178 – 000

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 005 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 005 de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

VALDENICIO JOSE
DA
COSTA:33872740415

Assinado de forma digital
por VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415
Dados: 2024.02.28 07:14:30
-03'00'

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

Recebi Em 28 / 02 / 2024


Assinatura do Funcionário



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

MENSAGEM Nº 006/2024-GP/GMTS.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul

Vila Dona Isabel, 26, Centro, Tibau do Sul - RN

CEP 59.178 – 000

Ref.: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 005 de 28 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para enviar a essa Casa Legislativa, o Legislativa Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 005 de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o exercício de 2024.

Considerando o disposto na Portaria nº 061/2024, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação que atualiza o valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2024;

Considerando que é compromisso inadiável da atual Gestão Municipal com a valorização não somente da educação como dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Municipal, como forma de proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino uma sensível melhoria na qualidade do ensino;

Considerando, ainda, o modelo de Gestão Democrática, voltada para a linha do entendimento prévio com todos os segmentos dos servidores municipais, o que tem proporcionado o entendimento prévio, de modo a satisfazer os interesses da Administração Municipal e dos servidores, em especial os integrantes da Carreira do Magistério Municipal;



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

Considerando, por fim, o compromisso da manutenção do pagamento do Piso Salarial do Magistério, o que enseja o reconhecimento do percentual reconhecido e oficializado pelo Ministério da Educação, como forma de equiparar a remuneração dos profissionais do Magistério Municipal ao novo valor ficado pelo Governo Federal, vigente a partir de 1º de janeiro de 2024,

Vimos encaminhar o presente Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, e, em consequência, **solicitar urgência** a essa Casa das Leis, para fins de apreciação, deliberação e aprovação do referido Projeto, o qual concederá o reajuste aos profissionais da Carreira do Magistério Municipal no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), retroativamente a 1º de janeiro do corrente ano, em única parcela, a partir do mês de março de 2024.

Diante do exposto, solicito que esta proposição seja aprovada pelos meus nobres Vereadores dessa respeitável Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos os votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

VALDENICIO JOSE DA COSTA:33872740415
Assinado de forma digital por
VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415
Dados: 2024.02.28 07:15:16 -03'00'

Valdenício José da Costa
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 005 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, a partir do mês de março do corrente ano, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, quando passarão a perceber salário base, de acordo com enquadramento da sua evolução horizontal/vertical.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento das parcelas atrasadas dos meses de janeiro e fevereiro de 2024, relativamente ao percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), em parcela única no mês de março do corrente ano.

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da concessão do presente reajustes correrão à conta dos recursos constantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, através da sua cota-parte do FUNDEB 70%.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, do FUNDEB/VAAT e de outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente exercício, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais de



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN

CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441

CNPJ: 08.168.775/0001-82

3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2024.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 28 de fevereiro de 2024.

VALDENICIO JOSE

DA

COSTA:33872740415

Assinado de forma digital

por VALDENICIO JOSE DA

COSTA:33872740415

Dados: 2024.02.28 07:14:57

-03'00'

Valdenício José da Costa

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

2º Secretário

1º Secretário

Presidente

05/03/24
Sessão de
Aprovada em única discussão em